

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) smartphones de alto desempenho, com recursos avançados de fotografia, videografia e processamento gráfico, destinados a atividades institucionais que demandem qualidade técnica em registros audiovisuais e uso intensivo de aplicativos de edição, comunicação e gestão de mídias digitais; visando atender à necessidade de mobilidade, comunicação eficiente e acesso remoto a sistemas institucionais por parte da Diretoria e da Assessoria de Comunicação da ARISB-MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG - Diretoria Geral.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária em virtude da demanda técnica e operacional da Diretoria Colegiada e da Assessoria de Comunicação da ARISB-MG. Trata-se de medida essencial para garantir a mobilidade dos servidores que atuam em atividades externas, viagens institucionais, fiscalização, auditoria e produção de conteúdo digital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, além de se pautar pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) smartphones, sendo:

- 03 (três) para uso da Diretoria Colegiada;
- 01 (um) para uso da Assessoria de Comunicação.

Lote	Item	Código do Item (CATSMAT)	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	629132	Smartphone para uso da Diretoria (tela OLED 6,6", 120 Hz, resolução 2796x1290px)	Unidade	03
1	2	628051	Smartphone para Assessoria de Comunicação (alto desempenho em captação de imagem e vídeo)	Unidade	01

4.2. Em caso de divergências entre as especificações constantes no CATMAT e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

4.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação interna da Contratante.

4.2.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

4.3. Especificação do Objeto:

4.3.1. Requisitos e especificações para os smartphones dos Diretores:

- Tela com tecnologia avançada (OLED ou equivalente), com no mínimo 6,6 polegadas e taxa de atualização de 120Hz;
- Resolução de tela mínima de 2796 x 1290 pixels;
- Processador de última geração (lançado a partir do segundo semestre de 2024), com alto desempenho para multitarefas e edição de conteúdo;
- Sistema operacional atualizado, com suporte de atualizações por no mínimo 5 anos;
- Armazenamento interno mínimo de 256 GB, sem necessidade de expansão via cartão externo;
- Câmera grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP).

4.3.2. Especificações mínimas do Smartphone para a Assessoria:

- Tela com tecnologia avançada (OLED ou equivalente), com no mínimo 6,6 polegadas e taxa de atualização de 120Hz;
- Resolução de tela mínima de 2796 x 1290 pixels;
- Processador de última geração (lançado a partir do segundo semestre de 2024), com alto desempenho para multitarefas e edição de conteúdo;
- Sistema operacional atualizado, com suporte de atualizações por no mínimo 5 anos;
- Armazenamento interno mínimo de 256 GB, sem necessidade de expansão via cartão externo;
- Conjunto de câmeras traseiras com múltiplas lentes e diferentes distâncias focais, incluindo:
- Sensor principal com no mínimo 48 megapixels,
- Captação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps,

- Estabilização avançada de imagem (óptica e digital),
- Modo noturno e modo profissional (RAW ou equivalente);
- Câmera frontal com no mínimo 12 megapixels e gravação em alta definição;
- Entrada para carregamento compatível com padrão USB-C;
- Autonomia de bateria de, no mínimo, 20 horas de uso contínuo;
- Estrutura resistente, com certificação de proteção contra água e poeira (IP68 ou superior);
- Compatível com redes 5G, Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3 ou superior;
- Compatível com acessórios de produção audiovisual como microfones externos e estabilizadores.

4.3.3. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de fornecimento pela ARISB-MG. A empresa contratada deverá comunicar à ARISB-MG, aos cuidados de Joice Andrade, pelo e-mail superintendencia@arisb.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, a data da entrega dos objetos.

4.3.4. A entrega dos objetos deverá ser efetuada na sede da ARISB-MG, localizada à Avenida Álvares Cabral, nº 1.777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, Fone: (31) 3789.6125 ou (31) 3786.6125, nos horários das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

4.3.5. A assistência técnica autorizada deverá ser em Belo Horizonte/MG.

4.3.6. Todos os itens/equipamentos descritos neste ETP deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

4.3.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.3.8. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/equipamentos e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

4.3.9. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990.

4.3.10. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas, de modo a preservar a estrutura física.

4.3.11. O fiscal do contrato poderá conceder recebimento provisório dos itens/equipamentos de forma a verificar cada unidade quanto ao funcionamento adequado e as demais especificidades acima.

4.3.12. O fiscal do contrato deverá emitir o recebimento definitivo dos itens/equipamentos após verificação em até 15 (quinze) dias corridos.

4.3.13. O pagamento ocorrerá após ateste de recebimento definitivo pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a aquisição dos smartphones de alto desempenho, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na eficiência operacional da Diretoria e da Assessoria de Comunicação, por meio do uso de dispositivos que permitem acesso remoto seguro aos sistemas institucionais e execução de atividades externas com maior autonomia;
- Ampliação da capacidade de produção e divulgação de conteúdo institucional, com registros audiovisuais de alta qualidade, especialmente em campanhas educativas, eventos oficiais, fiscalizações e ações de campo;
- Redução da dependência de equipamentos terceirizados e de serviços externos de captação e edição de imagens, promovendo economicidade e otimização dos recursos públicos;
- Fortalecimento da imagem institucional da ARISB-MG, por meio da melhoria na qualidade da comunicação com os municípios consorciados, os prestadores de serviços e o público em geral;
- Maior mobilidade e conectividade dos gestores e técnicos, permitindo resposta mais ágil às demandas administrativas, técnicas e de comunicação, inclusive em regime de trabalho remoto ou em campo;
- Adoção de tecnologias atualizadas, que proporcionem segurança, desempenho e durabilidade, contribuindo para a modernização dos processos internos e para a sustentabilidade das soluções implementadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) smartphones de alto desempenho, com especificações técnicas avançadas, destinadas ao uso da Diretoria Colegiada e da Assessoria de Comunicação da ARISB-MG, com o objetivo de apoiar as atividades institucionais que exigem mobilidade, agilidade na comunicação, captação de imagens e vídeos com qualidade profissional, bem como acesso remoto a sistemas corporativos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Subcontratação

7.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.2. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica

7.2.1. Será aplicada aos produtos fornecidos somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 7.2.2 e 7.2.3, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a evitar a descontinuidade durante a execução dos reparos.

7.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

7.2.7. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Prazo de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. O objeto será entregue em remessa única.

8.3. Devido à baixa complexidade, pequeno porte e natureza pontual da contratação, optar-se-á por aquisição em lote único. O conjunto da solução não prejudica a ampla participação de licitantes/fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido integralmente por um mesmo fornecedor do ramo.

8.4. Do Local e Horário da Entrega:

8.4.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, 1777, 3º Andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, no horário entre 08h00min (oito horas) e 17h00min (dezessete horas).

8.4.2. A empresa contratada deverá comunicar à ARISB-MG, aos cuidados de Danielle Pereira, pelo e-mail compras@arishb.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, a data da entrega dos objetos.

8.4.3. O descarregamento dos produtos/materiais ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se contrato o instrumento que formaliza a avença, incluindo os anexos editalícios. Para a contratação que não gerar instrumento de contrato, serão consideradas as cláusulas e condições definidas na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e eventuais anexos divulgados no ato convocatório, bem como o estabelecido na proposta comercial.

9.2. Regras Gerais:

- 9.2.1.** As partes deverão executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.2.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- 9.2.3.** A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.2.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.5.** Para fins do disposto no item 9.2.4, a Contratante designa, como gestor do contrato, Joice Tanara Souza Siqueira Andrade, Superintendente de Planejamento e Gestão, Matrícula 66.
- 9.2.6.** Como fiscal do contrato, a Contratante designa Joice Tanara Souza Siqueira Andrade, Superintendente de Planejamento e Gestão, Matrícula 66.
- 9.2.7.** Eventual alteração do gestor ou do fiscal do contrato será formalizada mediante apostila.
- 9.2.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e, se for o caso, aplicar as devidas sanções.

9.3. Da Gestão e Fiscalização

Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, conforme procedimentos definidos em normativo interno da Contratante:

- 9.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.3.2.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.3.** Informar à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.4.** Comunicar imediatamente a seus superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos e condições estabelecidos.
- 9.3.5.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.
- 9.3.6.** Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 9.3.7.** Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.8.** Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 9.3.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

10.1.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

10.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

10.2. Da Liquidação

10.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG pelo e-mail compras@arisb.com.br, devendo conter os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I. Data de emissão;
- II. Data de vencimento;
- III. Dados do contrato e da Contratante;
- IV. Período de execução do contrato;
- V. Quantidade faturada;
- VI. Valor a pagar;
- VII. Retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta terá seu prazo suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

10.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. Do Pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou índice que venha a substituí-lo.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

10.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

10.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

11.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Habilitação Jurídica:

- 12.2.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 12.2.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 12.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 12.2.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 12.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 12.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- I. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- II. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Habilitação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

12.5. Declarações

12.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. A Contratante poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para confirmação dos requisitos de habilitação e verificação da idoneidade dos proponentes.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Da Contratante

- 13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento, objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 13.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 13.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.11. A partir da data do protocolo do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, conforme art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

13.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.16. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

13.2. Do Contratado

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 13.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 13.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.2.7.** Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 13.2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.9.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, juntamente com a indicação dos dados bancários ou boleto para pagamento.
- 13.2.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 13.2.11.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.

13.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2.12.1. A documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser apresentada juntamente com as faturas.

13.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive aquelas previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pela contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto, bem como ao local de realização dos trabalhos, quando necessário.

13.2.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 13.2.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.2.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.2.23.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.2.24.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 13.2.25.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.2.26.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.28. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

13.2.29. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Custo estimado total da contratação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
17.512.0404.3001.3.3.90.52.00 AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS
- Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha: 49

16. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração:

Danielle Vieira Ramos Pereira, Matrícula 68, Assistente Administrativa

Responsável pela aprovação:

Marxiley Lima Azevedo, Matrícula: 58, Cargo: Diretor-Geral